



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 077/2024 QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME
E A EMPRESA DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.221.745/0001-34, neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 609.117.352-91, residente e domiciliado à Av. Joana Costa Barroso Nº64 Bairro Bela Vista, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO-FME**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76**, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 008 Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP: 68.195-000, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sra. **LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA**, brasileira, portador do documento de identidade RG nº 3357502 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 845.034.912-53, residente e domiciliado à Av. Tapajós S/N, Bairro São Pedro, CEP: 68.195-000 Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48**, com sede e domicílio na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Av. Transamazônica Nº592 Bairro Bela Vista CEP: 68.180-230, Itaituba/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Raililson da Silva Teles**, portador da Carteira de Identidade nº 4754008 PC/PA-PA, e CPF nº 719.122.582-34, residente e domiciliada na Avenida Transamazônica, nº 592 Bairro: Bela Vista, CEP: 68.180-230, Itaituba/PA tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 7.359/2023, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA DE COURO - APROVADO PARA: PROTEGER O TRONCO CONTRA AGENTES CORTANTE E AGENTES ESCORIANTE; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CARACTERES ENDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA, E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL: NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. INDICAÇÕES DE USO: PROTEGER O TRONCO CONTRA OS AGENTES DE LIMPEZA URBANA DURANTE O USO CONTRA AGENTES CORTANTES E AGENTES ESCORIANTE	PROTEC	20	UN	R\$ 29,99	R\$ 599,80
6	BOTA DE PVC (PAR) COR PRETA OU BRANCA, CANO LONGO- APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA: UMIDADE EM GERAL, RESPINGOS DE ÁGUAS SERVIDAS NAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO OU COM RISCOS DE EXPOSIÇÃO A AGENTES QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS SOBRE OS PÉS. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO	MARLUVA S	50	UN	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



	EQUIPAMENTO: BOTAS DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEIS, EM PARES, CONFECCIONADAS EM PVC. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, PORTARIA Nº 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.					
8	BOTINA DE COURO NOBUCK MARROM COM BICO DE PVC (PAR)	MARLUVAS	50	UN	R\$ 64,99	R\$ 3.249,50
9	BOTINA DE COURO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (PAR)	MARLUVAS	20	UN	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
10	BOTINA DE SEGURANÇA CABEDAL (PAR): NANOX EXTRA DRY B3-PESO MÉDIO (REFERÊNCIA: PE N 40): 520G - VERSÕES: 100% IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL (WATERPROOF&BEATHABLE) - MEMBRANA IMPERMEÁVEL & RESPIRÁVEL - SELAGEM DE COSTURAS: SIM, COSTURAS TERMO SELADAS - ALTURA MÉDIA DO CANO (N 40, A PARTIR DO SOLO): 16CM - 100% IMPERMEÁVEL ATÉ A ALTURA DE: 12CM - GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO: SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE COMPRA - MANUAL TÉCNICO DO PROPRIETÁRIO: SIM - FORRAÇÃO INTERNA: FORRO DE COMPORTAMENTO ATIVO (FORRO INTELIGENTE) - PROTETOR INTERNO DO BICO: TERMO POLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 2,0MM - PROTETOR INTERNO DO CALCANHAR:	MARLUVAS	5	UN	R\$ 624,99	R\$ 3.124,95



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



	TERMO POLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESP. 2,2MM - SOLADO: CARBOM GRIP EXTREME - RESISTÊNCIA DO SOLADO A ABRASÃO: ÓTIMA - ADERÊNCIA DO SOLADO (GRIP): EXCELENTE - PALMILHA ESTRUTURAL ESTABILIZADORA: EM POLIMETRO INJETADO COM DIFERENTES ZONAS DE FLEXÃO - PALMILHA INTERNA: EXCLUSIVA PALMILHA ANTI-IMPACTO SUPER CONFORTÁVEL - CADARÇO: POLIESTER COM TRAMA FINA PARA NÃO DESFIAR E AJUSTAR COM MAIOR FACILIDADE					
12	BOTINA DE SEGURANÇA, BOTA EM NANOX PRETA ELITE 100% IMPERMEÁVEL (PAR), CANO LONGO CALÇADO OCUPACIONAL, COM SOBREBIQUEIRA POLIMÉRICA, BIQUEIRA TERMOPLÁSTICA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MANTA E POLIMERO ANTIPERFURO, FORRADO COM MEMBRANA IMPERMEÁVEL E RESPIRÁVEL, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ATRACADORES, COM PALMILHA INTERNA ANTI-IMPACTOS, SOLA A BASE DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO SRC, RESISTÊNCIA A CORTE, AO FRIO, AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, A PENETRAÇÃO E CALOR.	MARLUVAS	10	UN	R\$ 142,25	R\$ 1.422,50
13	CALÇA DE ELETRICISTA CLASSE 01 ANTICHAMA	PROFORCE	3	UN	R\$ 149,90	R\$ 449,70
14	CALÇA DE ELETRICISTA CLASSE 02 ANTICHAMA	PROFORCE	2	UN	R\$ 149,90	R\$ 299,80
15	CAMISA DE ELETRICISTA - CLASSE 02 ANTICHAMA	PROFORCE	2	UN	R\$ 177,99	R\$ 355,98



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



16	CAMISA DE ELETRICISTA - MANGA LONGA CLASSE 01 ANTICHAMA	PROFORCE	2	UN	R\$ 177,99	R\$ 355,98
17	CAPA DE CHUVA AMARELA COM FAIXAS REFLETIVAS - APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DA PRECIPITAÇÃO ATMOSFÉRICA. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CAMISA DE SEGURANÇA QUE PROMOVE A PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES CONTRA A UMIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO DE POLIESTER LAMINADO EM PVC, MATERIAL FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS COM CAPUZ INTEGRADO E MANGAS LONGAS, ABERTURA FRONTAL EM BOTÃO DE PRESSÃO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVERÃO APRESENTAR, EM CACTERES INDELEVEIS E BEM VISÍVEIS, O NOME COMERCIAL DA EMPRESA FABRICANTE OU IMPORTADORA E O NÚMERO DO CA. NORMA APLICÁVEL NR-06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL INDICAÇÕES DE USO: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO DE LIMPEZA URBANA CONTRA A CHUVA	PROFORCE	30	UND	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
29	CONE DE SINALIZAÇÃO COM FAIXA REFLETIVA APROVADO PARA: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA PARA DELIMITAÇÃO DE LOCAL DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA COM 75 CM DE	PLASRCOR	30	UN	R\$ 40,45	R\$ 1.213,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



	ALTURA, INJETADO EM PVC NA COR LARANJA COM DUAS FAIXAS NAS CORES BRANCA E COM RETRO REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE, AS FAIXAS SÃO CONFECCIONADOS EM PVC COM ESPESSURA DE 0,20MM. NORMA APLICÁVEL: NR - 06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA. INDICAÇÕES DE USO: SINALIZAR LOCAIS DE TRABALHO					
36	LANTERNA DE MÃO RECARREGÁVEL LÂMPADA: XHP70, FONTE DE LUZ: LED TAMANHO DO PRDUTO: 24.8* 6* 3.3CM MÉTODO DE ZOOM: ZOOM TELESCÓPICO MÉTODO DE CARREGAMENTO: BATERIA RECARREGÁVEL, MATERIAL: CIGA DE ALUMINIO, INTERRUPTOR: PRESSIONE O INTERRUPTOR, POSIÇÃO DA ENGRENAGEM: 3 ENGRENAGENS: FORTE LUZ-BAIXA LUZ-FLASH, LUMENS: 1500-1800 LUMENS BATERIA: 2* 18650, POTÊNCIA: 20W, ALCANCE MÁXIMO: 200-500 METROS AMBIENTE APLICÁVEL : CAMINHADAS, CAMPING, AUTODEFESA, ENSINO, CAÇA, TRANSPORTE DIÁRIO, PASSEIOS NOTURNOS, ESPELEOLOGIA, PESCA NOTURNA, PATRULHA. EMBALAGEM DO PRODUTO: LANTERNA+CABO UBS+2* 18650 BATERIA+CAIXA DE EMBALAGEM	NAUTIKA	100	UN	R\$ 22,65	R\$ 2.265,00
41	LUVA DE LATEX (PAR)	ZANEL	10	UN	R\$ 3,65	R\$ 36,50
42	LUVA DE RASPA CANO LONGO PUNHO 15CM (PAR)	ZANEL	1	UN	R\$ 12,49	R\$ 12,49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



43	LUVA DE RASPA COM REFORÇO - PUNHO LONGO (PAR) APROVADO PARA; PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA RISCOS DE MANUSEIO DE MATERIAIS OBJETOS AQUECIDOS, MATERIAIS OU OBJETOS ESCORIANTE, CORTANTES, PERFURANTES OU ABRASIVOS. ESPECIFICAÇÃO: LUVAS DE PROTEÇÃO, EM PARES, CONFECCIONADAS EM RASPA DE COURO, CURTIDA AO CROMO, SEM EMENDAS, PUNHOS DE 20 CM DE COMPRIMENTO, COSTURAS EM LINHA DE ALGODÃO. CERTIFICADO E APROVAÇÃO - CA.	ZANEL	50	UN	R\$ 9,99	R\$ 499,50
45	LUVA DE SEGURANÇA DE MALHA TRICOTADA COM PIGMENTAÇÃO EM PVC (PAR) APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DE USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM MECÂNICA: CONTATO COM MATERIAIS SECOS E INERTES OU OBJETOS ESCORIANTE, ABRASIVOS E CORTANTES OU PERFURANTES. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA TRICOTADA MISTA COM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER COM CENTRO PALMA COM PONTILHADOS ANTIDERRAPANTES DE PVC ACABAMENTOS EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA. PORTARIA N 3214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	ZANEL	50	UN	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



46	LUVA DE SEGURANÇA DE PVC CANO LONGO (PAR) APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGRESSIVIDADES DE PRODUTOS QUÍMICOS, MANUSEIO DE MATERIAIS LÍQUIDOS E SÓLIDOS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: LUVAS DE SEGURANÇA DE PVC, IMPERMEÁVEIS, EM PARES, FORRO EM MALHA DE 100% ALGODÃO, BANHOS DE PVC, ÁREA PALMA E DORSAL ÁSPERAS, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE A CORTES PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA.	ZANEL	50	UN	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
48	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA E FIBRA VIDRO (PAR) - POLIESTER E LYCRA, BANHO NITRÍLICO SÓLIDO COM SOBREPOSIÇÃO DE NITRÍLICO ESPUMOSO NA PALMA, FACE PALMA E PONTA DOS DEDOS PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.	ZANEL	200	UN	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
49	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON (PAR), PALMA. FACE PALMA DOS DEDOS E EXTREMIDADE DOS DEDOS COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO E ACABAMENTO EM OVERLOCK	ZANEL	100	UN	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
60	MOCHILA - FEITA DE LONA		150	UN	R\$ 286,85	R\$ 43.027,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



	DE NYLON E NYLON RESINADO; ESPAÇO INTERNO TOTAL DE 38 LITROS; ALÇAS REGULÁVEIS COM TECIDO TELADO PARA MELHORAR A VENTILAÇÃO; COSTAS ACOLCHOADAS NA PARTE INFERIOR; BARRIGUEIRA ESTABILIZADORA REGULÁVEL DE 5C; ACOLCHOAMENTO PEITORAL REGULÁVEL; ARGOLAS NAS ALÇAS PARA CHAVES CAPA DE CHUVA EMBUTIDA; TAMANHO: 38 LITROS.	CARBOGR AFITE					
61	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR INCOLOR, CONTRA IMPACTO, PROTEÇÃO UV, AMPLA VISÃO	VICSA	30	UN	R\$ 33,00	R\$ 990,00	
VALOR TOTAL							R\$ 79.027,50

PRODUTOS DE PROTEÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VAL UNIT	VAL TOTAL
75	PROTETOR SOLAR FPS 60 OFERECE ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOACTIVE COMPLEX E COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGENICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP) MUITO ALTA PROTEÇÃO, MUITO	SUNDOWN	1000	UN	R\$ 55,85	R\$ 55.850,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



	RESISTENTE A ÁGUA E SUOR POSSUI VITAMINA E PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIPOALERGÊNICO; ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA; USO DIÁRIO; RÁPIDA ABSORÇÃO; AÇÃO HIDRATANTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; NÃO COMEDOGENICO					
77	PROTETOR SOLAR FPS 60 OFERECE ALTA PROTEÇÃO A PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. COM TECNOLOGIA BIOCTIVE COMPLEX E COMPLEXO ESTÁVEL COM FOSFATO DE TOCOFEROL BIODISPONÍVEL. COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTES. AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE. NÃO COMEDOGENICO. SEM CORANTE. APRESENTA 2 HORAS DE RESISTÊNCIA A ÁGUA E AO SUOR. DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE PROTEÇÃO (DCP) MUITO ALTA PROTEÇÃO, MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR POSSUI VITAMINA E PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE, HIPOALERGÊNICO; ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE	SUNDOWN	200	UN	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



ESBRANQUIÇADA; USO DIÁRIO; RÁPIDA ABSORÇÃO; AÇÃO HIDRATANTE; SUAVE FRAGRÂNCIA; NÃO COMEDOGÊNICO. REPELENTE CONTRA INSETOS 10H DE PROTEÇÃO, PROFISSIONAL SPRAY 100ML NUTRIEX, PROTEGE CONTRA PERNILONGOS, MOSQUITOS - PRAGAS E AEDES AEGYPT, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA. E HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. TEM AROMA AGRADÁVEL E TEXTURA LEVE, PODE SER UTILIZADO NAS MÃOS, BRAÇOS E ROSTO, POSSUI ATÉ 10 HORAS DE PROTEÇÃO CONTRA INSETOS. O REPELENTE DE INSETOS É INDICADO PARA PESSOAS QUE TRABALHAM EM AMBIENTES COM GRANDE ÍNDICE DE MOSQUITOS - INGREDIENTE ATIVO: DIETHYL TOLUAMIDE (15%) - CONTEÚDO: 100ML - VALIDADE 2 ANOS					
SUB TOTAL					R\$ 66.450,00
VALOR TOTAL					R\$ 145.477,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 de acordo com as condições estabelecidas na Lei



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$145.477,50 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, para o exercício de 2024.

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.122.1005.2.051 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500000

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.361.0401.2.060 – Manutenção do Programa Vinculado ao Salário Educação -QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15500000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15500000/15690000

Órgão: 40.FME – Fundo Municipal de Educação /SEMECD
Unidade Orçamentaria: 4041 – Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 12.361.0401.2.062 – Manutenção das Unidades Escolares Básico (Contrapartida)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001/1500000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500000

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.516.833/0001-48

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: Banco 260 NU Pagamentos S.A – Instituição de Pagamento

AGÊNCIA: 0001

CONTA 80336166-3

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) serviço(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os **MATERIAIS** deverão ser e entregues na conforme ordens de compras .

7.2. O prazo de início dos serviços da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. O produto que apresentar algum tipo de forma suspeita deverá ser substituídos em até 24 (vinte) horas sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de execução dos serviços.

7.4. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Sr. Ideglan dos Santos Silva, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato de nº271APMJ/GP anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca/ fabricante, modelo.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



- 9.5. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- 9.6. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.
- 9.7. Substituir o produto que não atenderem as especificações.
- 9.8. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 9.9. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 9.10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/PMJ/SRP/PE e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o veículo e dar a aceitação no caso do veículo que atendeu as especificações deste Termo de Referência.
- 10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- 10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 031/2023/PMJ/SRP/PE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76



13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 05 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Responsável legal da CONTRATANTE

DIGITAL ARTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.516.833/0001-48
CONTRATADA
Raililson da Silva Teles
CPF: 719.122.582-34
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ/MF sob o nº06.088.674/0001-76



CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____